



PORTARIA Nº 1/2021 - DTI (11.47)

Nº do Protocolo: 23062.017947/2021-63

Belo Horizonte-MG, 20 de abril de 2021.

**Portaria Nº 001/21 - DTI, de 19 de abril de 2021.**

*Estabelece as atribuições do Coordenador de Sistemas de Tecnologia da Informação, do Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e do Coordenador de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação.*

O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria DIR no 264, de 23 de abril de 2020; iii) o disposto na Portaria DIR no 271, de 15 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O Coordenador de Sistemas de Tecnologia da Informação, subordinado ao Diretor de Tecnologia da Informação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Sistemas de Tecnologia da Informação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar e desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos aos sistemas de tecnologia da informação;

IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução de projetos e serviços de soluções em software, sistemas de informação e administração de dados institucionais;

V - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento de sistemas de tecnologia da informação;

VI - supervisionar, orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes aos sistemas de tecnologia da informação, no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;

VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Tecnologia da Informação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Tecnologia da Informação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

IX - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Sistemas de Tecnologia da Informação;

X - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor Tecnologia da Informação.

§ 1º O Coordenador de Sistemas de Tecnologia da Informação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Sistemas de Tecnologia da Informação caberá recurso ao Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º O Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, subordinado ao Diretor de Tecnologia da Informação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar, desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos à infraestrutura de tecnologia da informação;

IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução de projetos e serviços de soluções em infraestrutura de tecnologia da informação, que envolvam processamento, armazenamento e transmissão de dados;

V - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da informação;

VI - supervisionar, orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes à infraestrutura de tecnologia da informação, no âmbito dos campi do CEFET-MG;

VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Tecnologia da Informação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Tecnologia da Informação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

IX - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

X - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

§ 1º O Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação caberá recurso ao Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 3º O Coordenador de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação, subordinado ao Diretor de Tecnologia da Informação, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenação de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar, desenvolver as políticas, programas e planos institucionais relativos ao atendimento e suporte em tecnologia da informação e comunicação;

IV - coordenar, acompanhar e avaliar a execução de soluções no âmbito da assistência ao usuário, gestão de recursos de informática e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

V - planejar, organizar, fomentar e executar ações voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento do atendimento e suporte em tecnologia da informação e comunicação;

VI - supervisionar, orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes ao atendimento e suporte em tecnologia da informação e comunicação, no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;

VII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Tecnologia da Informação na elaboração do plano de ações e da proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

VIII - assessorar, acompanhar e apoiar a Diretoria de Tecnologia da Informação na elaboração dos relatórios de gestão e dos relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

IX - publicizar as ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação;

X - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

§ 1º O Coordenador de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do Coordenador de Atendimento e Suporte de Tecnologia da Informação caberá recurso ao Diretor de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de maio de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

*(Assinado digitalmente em 20/04/2021 16:04)*

GRAY FARIAS MOITA

*DIRETOR - TITULAR*

*DTI (11.47)*

*Matrícula: 1243156*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/04/2021** e o código de verificação: **2345684593**